



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL)

FFA

PROCESSO: 201400016000628

DATA DA REALIZAÇÃO: **17 de outubro de 2014, às 09 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Sala da GLC/SSPJ, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Polícia Civil do Estado de Goiás - DGPC.

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás/SSP, por via de seu Secretário, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 1106/2014 - Gab. Sec. de 04/07/2014, e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processo nº 201400016000628, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS (CARABINA TÁTICA, FUZIL DE PRECISÃO E FUZIL DE PRECISÃO SEMI AUTOMÁTICO) PARA O GRUPO TÁTICO 3/GT3 DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS - DGPC**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo, e nos sítios **www.comprasnet.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - e/ou **www.ssp.go.gov.br** de livre acesso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado no Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e através de portaria.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS (CARABINA TÁTICA, FUZIL DE PRECISÃO E FUZIL DE PRECISÃO SEMI AUTOMÁTICO) PARA O GRUPO TÁTICO 3/GT3 DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS - DGPC**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, empresas brasileiras e/ou estrangeiras em funcionamento no Brasil e também as estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que tenham representação legal neste País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.2 – A representação, em relação às empresas estrangeiras, deverá estar traduzida e juramentada oficialmente.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

2.3 - Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.4 - As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica de país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida, do qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com a cópia do **CONTRATO SOCIAL** para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga, **juntamente com a Carta de Credenciamento**, conforme modelo (**Anexo I**);

c) o representante legal ou procurador deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, no caso de documento que possua data de validade esta não poderá estar vencida.

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (**Anexo III**) e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da participante “nacional”;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Constar os prazos exigidos no Termo de Referência.

5.2 – As propostas comerciais deverão ser digitadas e impressas em papel timbrado do licitante, **preferencialmente** no Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), regida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, caso esta seja nacional, e para as empresas estrangeiras as propostas deverão ser assinadas pelo representante/responsável legal da empresa no Brasil, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;



5.3 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos incluídos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

5.3.1 – Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo II”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

5.3.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

5.3.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 “não” se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

5.4 - Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

5.5 – A proposta de preços deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua apresentação.

5.6. A proposta deverá conter o preço unitário e total, em Real ou em moeda americana (Dólar), em algarismos arábicos, contendo o valor unitário e total por extenso, sendo que os preços deverão ter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Exemplo: R\$ 0,00 ou US\$ 0,00.

5.6.1. A empresa nacional, poderá apresentar sua proposta em moeda americana (Dólar) conversível para Real, quando se tratar de equipamentos importados.

5.6.2. As propostas apresentadas exclusivamente em moeda americana (Dólar), para efeito de julgamento, serão convertidas, na sessão de pregão, em Real, utilizando-se os índices Banco Central do Brasil da taxa PTax-venda, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia anterior da data marcada para o certame.

5.7. A proposta apresentada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Anexo I deste Edital, devendo ser apresentada de acordo com o modelo descrito no Anexo II, parte integrante deste Edital.

5.8. As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9. Os preços deverão ser apresentados numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

5.10. A proposta deverá conter o período de garantia do equipamento, de acordo com o descrito no **Anexo I**, bem como o nome, endereço e demais dados do responsável pela assistência técnica no Brasil.

5.11. A proposta deverá conter indicação da marca do fabricante e do país de origem, bem como o peso e dimensão e o prospecto do equipamento.

5.12. Entregar o objeto em até **30 (trinta)** dias após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.13. Conter declaração expressa de que estão incluídos todos os custos do processo de importação até a entrega provisória dos armamentos no Aeroporto Internacional de Brasília - DF, tais como: embalagem na origem, transporte interno na origem, seguro internacional, frete internacional até o destino, liberação no destino (nacionalização do bem), transporte interno no destino, desembaraço aduaneiro, tributos, taxas ou demais despesas que venham a incidir na entrega do bem no local designado. O *incoterms* utilizado será o *DDP – Delivered Duty Paid*, conforme regras de comércio exterior.

5.13.1. A omissão de qualquer despesa necessária para a efetiva entrega do objeto será interpretada como não existente e já incluída nos preços propostos, não podendo a licitante pleitear acréscimo ou alegar desconhecimento após a entrega das propostas.

5.14. No caso de empresa estrangeira representada deverá constar na proposta os dados para o pagamento da empresa no estrangeiro, bem como a forma que deverá ser executado este pagamento.

5.15. Conter ainda declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: *os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, aduaneiros, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.*

5.16. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

5.17. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.18. O Pregoeiro poderá, no interesse da SSP/GO, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

5.19. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o valor digitado no sistema e consignado em Ata.

5.20. Deverão acompanhar a proposta escrita ainda os seguintes documentos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.20.1. Catálogo descritivo do produto licitado (**carabina calibre 5.56x45mm, fuzil de precisão calibre 7,62x51mm e fuzil de precisão semi-automático calibre 7,62x51mm**) ou cópias autenticadas dos mesmos, o qual deverá conter no mínimo as especificações constantes nos Anexos deste Edital, com apresentação nítida e legível.

5.20.1.1. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.



5.20.1.2. Quando o catálogo for **omisso** na descrição de algum item de composição, será aceita **Declaração Complementar do Fabricante, Distribuidor, ou Representante de Empresa Estrangeira**, descrevendo a especificação faltante no prospecto **contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita**. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

5.21. Será da **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

5.22 - Para constituição e apresentação da proposta de preços deverão ser consideradas as isenções fiscais concedidas a órgãos de segurança pública, **relativas à aquisição de materiais e equipamentos de segurança pública, tais como:**

a) Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002;

b) Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002.

c) PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004;

d) Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da alínea "d" do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 10.206/2001, *no caso de transporte em que o modal seja navegação*.

5.23 - O licitante estrangeiro deverá fazer constar, de forma destacada e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, nos termos do § 4º, art. 42 da Lei nº 8.666/93.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O envelope “Documentação para habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e nos casos de sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo



Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- 1) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:
 - I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;
 - II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=(AC+RLP)/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo e ET corresponde a Exigível Total.
- 2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "1" deste subitem;

Obs.: A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei. **Nos casos em que a qualificação econômico-financeira for por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, do artigo 31 da LLC.**

- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contando a inscrição como ATIVA.
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade Fiscal, fornecida pela Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- k) Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante. **Se a licitante tiver domicílio ou sede em outro Estado da Federação a mesma deverá apresentar também certidão negativa de débito perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.**
- l) Certidão de regularidade com o ISSQN, de acordo com o art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de julho de 2003.
- m) Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social, INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- n) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- o) **Todos os licitantes** deverão apresentar declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente;
- p) **Todos os licitantes** deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir:
(Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) Declara, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação. Número da



Licitação – PREGÃO PRESENCIAL, nº do Processo, Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal.

q) Da qualificação técnica: “Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação”.

6.2 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, com *status* homologado, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG/SEGPLAN, não precisarão apresentar os documentos que tratam nas **letras “a” a “o”**, do item 6.1, deste que devidamente regularizados, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Deverão ser apresentados os documentos que não comprovem a regularidade no CRC. A procuração será dispensada se a mesma constar no CRC, e em vigência. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

6.2.1 – Poderá ser apresentado CRC emitido por outro Órgão, desde que atenda aos requisitos previstos na legislação geral e seja possível verificar a regularidade via internet. Neste caso também se aplica, no que couberem, as disposições do subitem 6.2.

6.3 - Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6.4 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação da SSP. **No caso de autenticação por membro da GL/SSP deverá ser feita com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário para abertura do procedimento.**

6.5 – A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular, ou a sua incorreção, não inabilitará a proponente, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

6.6 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “f” do item 6.1 deste, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação.

6.7 – A SSP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será **inabilitada**.

6.8 - No caso de empresa estrangeira representada por empresa nacional cadastrada, os documentos apresentados poderão ser da empresa representante, no entanto, na proposta deverá conter os dados para o pagamento da empresa representada. Considerará a empresa no certame como cadastrada.

6.9 - O participante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os documentos do mandato com os documentos de habilitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamentos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Modelo ANEXO III**), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.

7.3 – Após a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, e respeitado o prazo mínimo estipulado no subitem 7.1 deste item, os retardatários interessados não serão credenciados.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:

- a) objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) apresentem percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

7.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.3 - Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3), as propostas e lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferior ao último ofertado pelo próprio licitante e que tenha sido registrado no sistema.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente dos preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto.

7.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. A sessão será suspensa para que a área requisitante e/ou responsável técnico se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada, inclusive com apresentação de amostra, se esta for exigida, em relação ao solicitado no Termo de Referência, anexo do Edital, e com relação à documentação de habilitação técnica, caso houver. Se a proposta comercial ou a documentação de habilitação técnica não atender ao requisitante da despesa ou ao responsável técnico, a empresa será desclassificada ou inabilitada.

7.12 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, ou ainda, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 deste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores expedido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação.

7.17 – O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem sidos ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.

7.18 - Após o término do certame, a empresa ESTRANGEIRA vencedora deverá fazer contato com a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SSP/GO, para fins de cadastramento do importador junto aos órgãos de comércio exterior competentes, possíveis necessidades de licenças prévias, orientações a respeito da imunidade tributária recíproca entre os Entes Públicos, contratações de câmbios e outros inerentes ao procedimento.

8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



8.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.1) O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

8.3 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



e) O disposto no subitem 8.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 – Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão, caberá recurso, com a concessão do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.1.2 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.1.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

9.2 - Os recursos, os contra recursos e seus anexos deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa ou setor.

9.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou *e-mail*.

9.4 – A ausência de manifestação imediata e **motivada** da proponente importa: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da SSP, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

9.7 - Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os objetos deverão ser recebidos provisoriamente no aeroporto internacional de Brasília, por servidor do Grupo Tático 3 da Polícia Civil do Estado de Goiás, para fins de recebimento definitivo, será considerado no Almoxarifado do Polícia Civil do Estado de Goiás, com sede na Av Anhanguera n° 7463, setor Aeroviário, Cep: 74535-010, Goiânia – GO, pelo Delegado de Polícia Coordenador do Grupo Tático 3 da Polícia Civil do Estado de Goiás, designado pelo Delegado - Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, juntamente com Comissão de Recebimento a ser designada por esta Secretaria para este fim.

10.1.1 Entregar o objeto em até **30 (trinta)** dias após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.1.2 Os materiais da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 10.1.

10.2. O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de recebimento da SSP.

10.3. O Recebimento Provisório não se traduz por aceitação, pois esta somente será efetivada após o produto ter sido avaliado e julgado em condições de ser recebido definitivamente, bem como, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos produtos.

10.4. Caberá a empresa a ser contratada arcar com as despesas de embalagem, frete, desembaraço alfandegário, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para a substituição/troca do produto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias. A não substituição/reposição/troca no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão.

10.4.1. Caso a empresa a ser contratada seja empresa estrangeira, esta deve adotar a cláusula de preço **INCOTERMS versão 2000 (Termos de Comércio Exterior) DDP (Delivery Duty Paid)**.

10.5. Na entrega do produto serão asseguradas informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, termo de garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

10.6. O recebimento em caráter definitivo não exime a empresa a ser contratada das responsabilidades sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de seu prazo de garantia, será devolvido, sujeitando-se a empresa a ser contratada, se for o caso, às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente ao conserto/manutenção/translado será de sua total responsabilidade.

10.7. A Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

10.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

10.9. No caso de produto importado, o fornecedor por ocasião da entrega do mesmo, deverá anexar à nota fiscal ou documento equivalente no exterior, cópia da Declaração de Importação – DI, a fim de comprovar a origem e regularidade da importação do equipamento em questão.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

10.10. A Adjudicatária deverá entregar juntamente com o produto licitado, o Termo ou Certificado de Garantia do Fabricante e manual de instrução/funcionamento.

10.11. O produto será recebido definitivamente pela comissão designada para esse fim, mediante expedição de Termo de Recebimento Definitivo e Recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) ou documento equivalente.

10.12. Verificando-se a rejeição de qualquer material, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo por outro que satisfaça às exigências pré-estabelecidas, em prazo a ser determinado.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças através da Gerência de Recursos Especiais – GRE/SGPF/SSP, mediante conclusão das exigências na forma prevista no Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

11.1.1 - O pagamento deverá ser efetuado através de Carta de Crédito no valor total da aquisição, confirmada e irrevogável, aberta em favor da Contratada, quando tratar-se de empresa estrangeira; no caso de empresa nacional aplica-se os trâmites normais.

11.1.2 - Em relação ao pagamento por carta de crédito, será feito **50%** (cinquenta por cento) **contra comprovação de embarque** através de apresentação de cópia do conhecimento de embarque aéreo (AWB), Fatura Comercial (Commercial Invoice), Lista de Pacotes (Packing List) e Certificado de Origem, em favor do Órgão Adquirente.

11.1.3 - Os outros **50%** (cinquenta por cento) **contra recebimento definitivo** do objeto, comprovado através de Atestado de Recebimento Definitivo a ser emitido pela a Adquirente.

11.2 – Para as empresas nacionais o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

11.2.1 - No caso de empresa estrangeira representada deverá constar na proposta os dados para o pagamento da empresa no estrangeiro, bem como a forma que deverá ser executado este pagamento.

11.3 – Os recursos financeiros são classificados conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
2902 – POLÍCIA MILITAR		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policimento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2363	Aparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados.

12 – DA CONTRATAÇÃO



12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13 – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

13.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 à 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13.2 - DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, a finalidade do contrato e a sua segurança.

14.2 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos sites, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

14.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias, no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

14.4 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

14.4.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

14.5 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

14.5.1 – Os prazos serão considerados legais, para as impugnações ou recursos que forem protocoladas até as 18:00 (dezoito horas), observando o subitem 14.5.

14.5.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

14.7 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

14.8 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

14.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

14.10 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

14.11 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. André Gustavo Corteze Ganga – Delegado de Polícia – Coordenador do Grupo Tático 3, pelos telefones (62) 3201-2844 / 2843, em horário comercial.

16 – DO FORO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

16.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

17.1 - Anexo I – Carta de Credenciamento.

17.2 - Anexo II – Termo de Referência.

17.3 – Anexo III – Modelo de Declaração.

17.4 – Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

17.5 – Anexo V – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 29 dias do mês de setembro de 2014.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro/SSP



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

ANEXO I

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Á

Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP
Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO. – CEP: 74.435-300
Ref.: LICITAÇÃO Nº 111/2014 (PREGÃO PRESENCIAL - INTERNACIONAL)

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – INTERNACIONAL Nº 111/2014
Processo: 201400016000628

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS (CARABINA TÁTICA, FUZIL DE PRECISÃO E FUZIL DE PRECISÃO SEMI AUTOMÁTICO) PARA O GRUPO TÁTICO 3/GT3 DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS - DGPC**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 006/2014 – sgpf, anexa aos autos.

2 – OBJETIVO

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço por Item**.

2.2. – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Presencial – Internacional nº 111/2014**:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(Valor máximo para contratação autorizado pela
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

ITEM 01 - Carabina calibre 5.56 x 45mm NATO			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	10	Unid.	Carabina calibre 5.56 x 45mm NATO Características: - Calibre: 5.56x45 mm. (223 Rem) NATO, padrão OTAN; - Sistema de funcionamento por aproveitamento indireto ou direto dos gases, com trancamento do ferrolho e no último disparo permanecendo aberto com o ferrolho recuado; - Regime de tiro: semi-automático, sendo admitida a inclusão da opção de rajada limitada com três ou dois tiros (<i>burst</i>); - Seletor de segurança com três posições: Safe -Segurança e Fire -Disparo semi-automático, ter o indicativo da posição Burst -Rajada quando o armamento possuir a rajada limitada. -Passo de raiamento máximo de 1:9", com seis raias destróginas, sistema de gás compatível com essa característica e apta a utilização de munição padrão regulamentada pelas forças policiais; - Comprimento máximo do cano com 14,5" (ou aprox. 369mm); - Comprimento máximo aproximado de 88 cm com a coronha na posição máxima de regulagem, e de 79 cm com a coronha na posição mínima de



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

			<p>retração, a fim de possibilitar sua operação a bordo de veículos e aeronaves deste Grupo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Peso máximo sem carregador e bandoleira de 2,949 kg;- Empunhadura integral com a caixa de disparo, constituída de materiais sintéticos (tipo polímero), preto, resistente a impactos, intempéries e não-reflexivos;- Coronha com ajuste telescópico com no mínimo 06 (seis) posições diferentes regulagens de tamanho devendo ser bloqueadas nas posições, para operação em locais de pouco espaço e por diversos policiais com diferentes padrões biométricos;- Carregador metálico ou polímero com capacidade para 30 (trinta) cartuchos, devido melhor relação de equilíbrio entre o peso e a capacidade de fogo, na quantidade de 04 (quatro) por armamento;- Sistema de miras mecânicas graduadas com regulagem em elevação e deflexão. Com alça de mira acoplada ao trilho “<i>picatinny</i>” do corpo da arma e com opção de ser rebatida para utilização de outros sistemas de mira.- Trilhos para acoplagem de acessórios, do tipo “<i>picatinny</i>” (trilhos multifuncionais para adaptação de acessórios) que possibilitem a integração simultânea dos acessórios na arma. Esses trilhos devem ser acoplados no “guarda-mão” de forma a permitir a separação das peças do cano da arma na execução de montagem e desmontagem do armamento, assim como abranger toda extensão do “guarda-mão”, ou seja, estar fixado na parte de baixo, na parte de cima, na lateral direita e lateral esquerda da arma, com acabamento preto, resistente a impactos, intempéries e não reflexivos;- Dispositivo compensador na boca do cano que também atua como quebra-chama;- Tampa na janela de ejeção, a fim de evitar a entrada de objetos estranhos e sujeira, evitando incidentes de tiro, e defletor de estojos;- Sistema de proteção do defletor de estojos para permitir a utilização ambidestra da arma;- Dispositivo auxiliar de trancamento do armamento;- Alavanca de manejo posicionada no centro do armamento; <p>Acabamento em preto, não reflexivo, com tratamento químico e “guarda mão” em polímero dissipador de calor e defletores de calor em alumínio;</p> <ul style="list-style-type: none">- Gravação do brasão da república e/ou nome por extenso ou sigla departamento impresso no corpo da arma, conforme deliberação Exército Brasileiro, visando atender a legislação brasileira, e consoante à determinação da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC do Comando do Exército/Ministério da Defesa;- Manual de usuário, com montagem e desmontagem, para cada carabina, no idioma brasileiro;- Kit de limpeza para cada carabina, contendo, no mínimo: óleo de limpeza; haste desmontável; escovas para limpeza;- Bolsa para transporte confeccionada em poliamida de alta resistência, na cor preta, com alça reforçada de 2 polegadas, admitindo-se a variação de até 10% (dez por cento) na medida, com mínimo de 04 (quatro) bolsos para carregadores extras, compatível com o tipo de armamento especificado neste termo de referência;
--	--	--	---



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

			<ul style="list-style-type: none">- Bandoleira confeccionada em trama resistente de 1 ½ polegadas, admitindo-se a variação de até 10% (dez por cento), de uso instantâneo (de três pontas), na cor preta, proporcionando ao usuário: manter a arma solta por ambas as mãos, com o cano voltado para baixo, perpendicular ao policial; com ajuste na lateral do usuário e compatibilidade com o tipo de armamento especificado neste termo de referência.- Treinamento para 5 armeiros com ferramental adequado para substituição de peças e para 10 Instrutores para manuseio do referido armamento.- Compatível com carregadores padrão AR-15.
Valor unitário do item 01 – R\$ 5.917,10 (cinco mil novecentos e dezessete reais e dez centavos)			
Valor total do item 01 – R\$ 59.171,00 (cinquenta e nove mil cento e setenta e um reais)			

ITEM 02 - Fuzil de Precisão calibre 7,62 x 51mm NATO			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
02	04	Unid.	<p>Fuzil de Precisão calibre 7,62 x 51mm NATO</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Princípio de funcionamento: Fuzil de repetição.- Tipo de ferrolho: Ferrolho giratório com bolts de travamento com ação macia e silencioso.- Calibre .308 Winchester (7,62 x 51 mm NATO).- Cano de no máximo 26 polegadas fabricado em Aço Cromo molibbdênio, com máximo de 6 raiais, 1:10 ou 1:12.- Coronha completamente regulável: Altura e comprimento, inclinação e espaçamento lateral.- Coronha em material sintético;- Compensador de recuo na boca do cano;- Comprimento total: 1225mm no máximo;- Acabamento em alumínio anodizado e aço fosfo-magnetizado;- Precisão de 1/4 a 3/4 MOA a 300 jardas; Sendo a 100 metros menor que 1 MOA;- Gatilho estágio simples, padrão MATCH, com regulagem de peso de arrasto;- Carregadores destacáveis com o mínimo de capacidade para cinco disparos;- Mínimo de 04 carregadores por arma;- Mount de aparelho ótico integrado ao ferrolho;- Case de transporte em Polietileno com forração interna de espuma;- Mira telescópica 3.5-10x40mm, MILDOT, fixadas na arma, marca Leupold, com retículo iluminado;- Bipé telescópico em alumínio com regulagem.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

Valor unitário do item 02 – R\$ 15.841,35 (quinze mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Valor total do item 02 – R\$ 63.365,40 (sessenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

ITEM 03 – Fuzil de Precisão semi automático calibre 7,62x51mm NATO			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
03	04	Unid.	Fuzil de Precisão semi automático calibre 7,62x51mm NATO Características: <ul style="list-style-type: none">- Princípio de funcionamento: Fuzil semi-automático, com acionamento por recuo de gases, trancamento do ferrolho (rotativo) no cano, através de coroa dentada;- Calibre .308 Winchester (7,62 x 51 mm NATO).- Caixa da culatra em alumínio com trilho picatinny (picatinny rail);- Cano de 20", flutuante tipo match;- Coronha regulável com duas regulagens (altura de apoio de bochecha e comprimento de soleira) confeccionada em material sintético, com reforços internos;- Guarda mão do tipo tático (free float tactical handguard);- Bipé do tipo tático com regulagem em altura por cravilhas de fácil acionamento e provido de molejo lateral estável;- Alça e massa de mira rebatíveis e removíveis;- Acabamento do fuzil em preto fosco;- Bandoleira;- Gatilho de dois estágios, tipo match, com peso máximo de acionamento entre 3 e 4 pounds;- Capacidade de 20 cartuchos, com alimentação por carregadores tipo cofre metálico, ou polímero destacável;- 6 carregadores, no mínimo, por arma;- Comprimento total máximo do fuzil 40";- Peso da arma limpa 4,5 kg no máximo;- Precisão a 100m inferior a 1 MOA (precisão submoa);- Case rígido para o transporte e proteção do armamento;- Manual de operação e manutenção do ARMAMENTO em português;- Luneta LEUPOLD MARK 4 TACTICAL 3.5- A 14.5 20x -50mm.
Valor unitário do item 03 – R\$ 18.088,35 (dezoito mil oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)			
Valor total do item 03 – R\$ 72.353,40 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)			
Valor total dos itens 01 a 03 – R\$ 194.889,80 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)			
Todas as informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. ANDRE GUSTAVO C. GANGA – Delegado de Polícia – Coordenador do Grupo Tático 3 , pelos telefones (62) 3201-2844 ou 2843, em horário de expediente.			

3. DO OBJETO

3.1. Os objetos deverão ser recebidos provisoriamente no aeroporto internacional de Brasília, por servidor do Grupo Tático 3 da Polícia Civil do Estado de Goiás, para fins de recebimento definitivo, será considerado no Almojarifado do Polícia Civil do Estado de Goiás, com sede na



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

Av Anhanguera n° 7463, setor Aeroviário, Cep: 74535-010, Goiânia – GO, pelo Delegado de Polícia Coordenador do Grupo Tático 3 da Polícia Civil do Estado de Goiás, designado pelo Delegado - Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, juntamente com Comissão de Recebimento a ser designada por esta Secretaria para este fim.

4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Os objetos, mesmo já entreguem e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

4.2 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a SSP.

4.3 - A SSP designará através de portaria uma comissão com no mínimo 03 (três) membros para acompanhar o recebimento dos bens constantes neste termo de referência.

5 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Goiânia-Go, aos 29 dias do mês de setembro de 2014.

André Gustavo Corteze Ganga
Delegado de Polícia
Coordenador do Grupo Tático 3



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

A N E X O III

MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que tem conhecimento, atende às exigências de habilitação previstas no edital e se submete a todas as cláusulas do Edital de Pregão Presencial - Internacional nº 111/2014.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial - Internacional nº 111/2014 – SSP
Processo n.º 201400016000628

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:			Identidade:			CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
<p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>							

Local e data.

Assinatura do responsável



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

ANEXO V

CONTRATO Nº. _____/2014

Contrato para aquisição de armamentos com garantia que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - INTERNACIONAL Nº. 111/2014**, objeto do Processo Administrativo nº. **201400016000628** de **08 de maio de 2014**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e às suas posteriores alterações, e aplicando subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de ARMAMENTOS (CARABINA TÁTICA, FUZIL DE PRECISÃO E FUZIL DE PRECISÃO SEMI AUTOMÁTICO) PARA O GRUPO TÁTICO 3/GT3 DA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS – DGPC, com garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos objetos, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** entregará os objetos com garantia de 12 (doze) meses, já incluído nestes períodos o prazo da garantia legal do CDC.

Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

ITEM 01 - Carabina calibre 5.56 x 45mm NATO			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	10	Unid.	<p>Carabina calibre 5.56 x 45mm NATO</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Calibre: 5.56x45 mm. (223 Rem) NATO, padrão OTAN;- Sistema de funcionamento por aproveitamento indireto ou direto dos gases, com trancamento do ferrolho e no último disparo permanecendo aberto com o ferrolho recuado;- Regime de tiro: semi-automático, sendo admitida a inclusão da opção de rajada limitada com três ou dois tiros (<i>burst</i>);- Seletor de segurança com três posições: Safe-Segurança e Fire-Disparo semi-automático, ter o indicativo da posição Burst-Rajada quando o armamento possuir a rajada limitada.- Passo de raiamento máximo de 1:9", com seis raias destrógiras, sistema de gás compatível com essa característica e apta a utilização de munição padrão regulamentada pelas forças policiais;- Comprimento máximo do cano com 14,5" (ou aprox. 369mm);- Comprimento máximo aproximado de 88 cm com a coronha na posição máxima de regulagem, e de 79 cm com a coronha na posição mínima de retração, a fim de possibilitar sua operação a bordo de veículos e aeronaves deste Grupo;- Peso máximo sem carregador e bandoleira de 2,949 kg;- Empunhadura integral com a caixa de disparo, constituída de materiais sintéticos (tipo polímero), preto, resistente a impactos, intempéries e não-reflexivos;- Coronha com ajuste telescópico com no mínimo 06 (seis) posições diferentes regulagens de tamanho devendo ser bloqueadas nas posições, para operação em locais de pouco espaço e por diversos policiais com diferentes padrões biométricos;- Carregador metálico ou polímero com capacidade para 30 (trinta) cartuchos, devido melhor relação de equilíbrio entre o peso e a capacidade de fogo, na quantidade de 04 (quatro) por armamento;- Sistema de miras mecânicas graduadas com regulagem em elevação e deflexão. Com alça de mira acoplada ao trilho "<i>picatinny</i>" do corpo da arma e com opção de ser rebatida para utilização de outros sistemas de mira.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

			<ul style="list-style-type: none">- Trilhos para acoplagem de acessórios, do tipo “<i>picatinny</i>” (trilhos multifuncionais para adaptação de acessórios) que possibilitem a integração simultânea dos acessórios na arma. Esses trilhos devem ser acoplados no “guarda-mão” de forma a permitir a separação das peças do cano da arma na execução de montagem e desmontagem do armamento, assim como abranger toda extensão do “guarda-mão”, ou seja, estar fixado na parte de baixo, na parte de cima, na lateral direita e lateral esquerda da arma, com acabamento preto, resistente a impactos, intempéries e não reflexivos;- Dispositivo compensador na boca do cano que também atua como quebra-chama;- Tampa na janela de ejeção, a fim de evitar a entrada de objetos estranhos e sujeira, evitando incidentes de tiro, e defletor de estojos;- Sistema de proteção do defletor de estojos para permitir a utilização ambidestra da arma;- Dispositivo auxiliar de trancamento do armamento;- Alavanca de manejo posicionada no centro do armamento; <p>Acabamento em preto, não reflexivo, com tratamento químico e “guarda mão” em polímero dissipador de calor e defletores de calor em alumínio;</p> <ul style="list-style-type: none">- Gravação do brasão da república e/ou nome por extenso ou sigla departamento impresso no corpo da arma, conforme deliberação Exército Brasileiro, visando atender a legislação brasileira, e consoante à determinação da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC do Comando do Exército/Ministério da Defesa;- Manual de usuário, com montagem e desmontagem, para cada carabina, no idioma brasileiro;- Kit de limpeza para cada carabina, contendo, no mínimo: óleo de limpeza; haste desmontável; escovas para limpeza;- Bolsa para transporte confeccionada em poliamida de alta resistência, na cor preta, com alça reforçada de 2 polegadas, admitindo-se a variação de até 10% (dez por cento) na medida, com mínimo de 04 (quatro) bolsos para carregadores extras, compatível com o tipo de armamento especificado neste termo de referência;- Bandoleira confeccionada em trama resistente de 1 ½ polegadas, admitindo-se a variação de até 10% (dez por cento), de uso instantâneo (de três pontas), na cor preta, proporcionando ao usuário: manter a arma solta por ambas as mãos, com o cano voltado para baixo, perpendicular ao policial; com ajuste na lateral do usuário e compatibilidade com o tipo de armamento especificado neste termo de referência.- Treinamento para 5 armeiros com ferramental adequado para substituição de peças e para 10 Instrutores para manuseio do referido armamento.- Compatível com carregadores padrão AR-15.
Valor unitário do item 01 – R\$ xxxxxxxxxx			
Valor total do item 01 – R\$ xxxxxxxxxx			



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

ITEM 02 - Fuzil de Precisão calibre 7,62 x 51mm NATO			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
02	04	Unid.	<i>Fuzil de Precisão calibre 7,62 x 51mm NATO</i> Características: <ul style="list-style-type: none">- Princípio de funcionamento: Fuzil de repetição.- Tipo de ferrolho: Ferrolho giratório com bolts de travamento com ação macia e silencioso.- Calibre .308 Winchester (7,62 x 51 mm NATO).- Cano de no máximo 26 polegadas fabricado em Aço Cromo molibdênio, com máximo de 6 raia, 1:10 ou 1:12.- Coronha completamente regulável: Altura e comprimento, inclinação e espaçamento lateral.- Coronha em material sintético;- Compensador de recuo na boca do cano;- Comprimento total: 1225mm no máximo;- Acabamento em alumínio anodizado e aço fosfo-magnetizado;- Precisão de 1/4 a 3/4 MOA a 300 jardas; Sendo a 100 metros menor que 1 MOA;- Gatilho estágio simples, padrão MATCH, com regulagem de peso de arrasto;- Carregadores destacáveis com o mínimo de capacidade para cinco disparos;- Mínimo de 04 carregadores por arma;- Mount de aparelho ótico integrado ao ferrolho;- Case de transporte em Polietileno com forração interna de espuma;- Mira telescópica 3.5-10x40mm, MILDOT, fixadas na arma, marca Leupold, com retículo iluminado;- Bipé telescópico em alumínio com regulagem.
Valor unitário do item 02 – R\$ xxxxxxxxxxxx			
Valor total do item 02 – R\$ xxxxxxxxxxxx			

ITEM 03 – Fuzil de Precisão semi automático calibre 7,62x51mm NATO			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
03	04	Unid.	<i>Fuzil de Precisão semi automático calibre 7,62x51mm NATO</i> Características: <ul style="list-style-type: none">- Princípio de funcionamento: Fuzil semi-automático, com acionamento por recuo de gases, trancamento do ferrolho (rotativo) no cano, através de coroa dentada;- Calibre .308 Winchester (7,62 x 51 mm NATO).- Caixa da culatra em alumínio com trilho picatinny (picatinny rail);- Cano de 20", flutuante tipo match;- Coronha regulável com duas regulagens (altura de apoio de bochecha e comprimento de soleira) confeccionada em material sintético, com reforços internos;- Guarda mão do tipo tático (free float tactical handguard);- Bipé do tipo tático com regulagem em altura por cravilhas de fácil acionamento e provido de molejo lateral estável;- Alça e massa de mira rebatíveis e removíveis;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

			<ul style="list-style-type: none">- Acabamento do fuzil em preto fosco;- Bandoleira;- Gatilho de dois estágios, tipo match, com peso máximo de acionamento entre 3 e 4 pounds;- Capacidade de 20 cartuchos, com alimentação por carregadores tipo cofre metálico, ou polímero destacável;- 6 carregadores, no mínimo, por arma;- Comprimento total máximo do fuzil 40";- Peso da arma limpa 4,5 kg no máximo;- Precisão a 100m inferior a 1 MOA (precisão submoa);- Case rígido para o transporte e proteção do armamento;- Manual de operação e manutenção do ARMAMENTO em português;- Luneta LEUPOLD MARK 4 TACTICAL 3.5- A 14.5 20x -50mm.
Valor unitário do item 03 – R\$ xxxxxxxxxxxx			
Valor total do item 03 – R\$ xxxxxxxxxxxx			

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;

h) apresentar garantia de 12 (doze) meses para os armamentos, contado este prazo à partir do recebimento definitivo do objeto.

i) entregar o objeto em até **30 (trinta)** dias após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea “h” da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policimento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2363	Aparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de 2014.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. – O pagamento será feito pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças através da Gerência de Recursos Especiais – GRE/SGPF/SSP, mediante conclusão das exigências na forma prevista no Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

9.2 - O pagamento deverá ser efetuado através de Carta de Crédito no valor total da aquisição, confirmada e irrevogável, aberta em favor da Contratada, quando tratar-se de empresa estrangeira; no caso de empresa nacional aplica-se os trâmites normais.

9.3 - Em relação ao pagamento por carta de crédito, será feito **50%** (cinquenta por cento) **contra comprovação de embarque** através de apresentação de cópia do conhecimento de embarque aéreo (AWB), Fatura Comercial (Commercial Invoice), Lista de Pacotes (Packing List) e Certificado de Origem, em favor do Órgão Adquirente.



9.4 - Os outros **50%** (cinquenta por cento) **contra recebimento definitivo** do objeto, comprovado através de Atestado de Recebimento Definitivo a ser emitido pela a Adquirente.

9.5 – Para as empresas nacionais o pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

9.5.1 - No caso de empresa estrangeira representada deverá constar na proposta os dados para o pagamento da empresa no estrangeiro, bem como a forma que deverá ser executado este pagamento.

9.6. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.7. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.9. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.10. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: **O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxx reais).**

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.



12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria n.º _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

Rogério Ribeiro Soares
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada